

**DECRETO Nº 12.679, DE 21 DE JULHO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP – Fonte: 16200000 – R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2023 25 751 0220 1004 33903943 16200000	1.2.4.1.50.0.1.00000.1	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.400.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16200000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

**FONTE DE RECURSOS: 16200000**

Código de Classificação: 1.2.4.1.50.0.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 5.981.682,43
Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 5.471.472,81
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 6.727.095,13

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

429

191

**DECRETO N° 12.679, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 6.727.095,13
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 5.981.682,43
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,12</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 5.471.472,81	1,12	R\$ 6.153.305,28
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 6.727.095,13
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 6.153.305,28
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 12.880.400,41</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 11.445.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.435.400,41
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.435.400,41</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
*Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas – Interino*

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1533 Págs.: 15 a 16 Data: 28/07/2022

**Carla Furtado de Paula**  
**Matrícula 19819**